



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540



## Indicação Nº 298/2022

Egrégio Plenário Legislativo;

Douta Mesa Dirigente;

Com máxima vênia e cautelas de estilo, indico à Mesa Dirigente desta Insigne Casa de Leis, oficialar o Excelentíssimo Senhor **Prefeito deste Município**, nos termos do artigo 10, inciso IX da Lei Municipal nº 2.156 de 05 de abril de 1990<sup>1</sup>, em consonância com o artigos 183 e 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí<sup>2</sup>, sobre a sugestão infra.

Em atendimento a solicitações de munícipes, encaminho as seguintes indicações para conhecimento e providências em relação à realização dos serviços públicos.

1. **Manutenção asfáltica** – Rua Antônio Carlos Santos Bueno – Jd. Tóquio
2. **Manutenção asfáltica** – Rua Gladys Bernardes Minhoto – Jd. Tóquio

---

<sup>1</sup> Art. 10. Compete à Câmara, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

IX - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

<sup>2</sup>Art. 183. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere aos poderes competentes medidas de interesse público, ouvindo-se o Plenário se assim solicitar.

Art. 184. As indicações serão lidas no expediente e encaminhadas de imediato a quem de direito se independerem de deliberação.

Parágrafo único. Se a deliberação tiver sido solicitada, o encaminhamento somente será feito após a aprovação do Plenário.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540



- 3. Manutenção asfáltica** – Rua Pedro de Campos Camargo e Rua José Candido Freite – Valinhos.

São de amplo conhecimento os esforços que a Secretaria de Obras e Infraestrutura vem desempenhando, contudo, seguindo a norma administrativa, quanto à responsabilidade civil objetiva, cabe ao Poder Público Municipal, efetuar todo e qualquer serviço público – neste caso, manutenção viária – de modo a garantir aos munícipes, as melhores condições e resguardar direitos fundamentais e eventuais.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 06 de junho de 2022.**

**Claudião Oklahoma**  
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 2691/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 76X9-XJT5-Y2Y1-AC66



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=76X9XJT5Y2Y1AC66>"?chave=76X9XJT5Y2Y1AC66, ou vá até o site <https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 76X9-XJT5-Y2Y1-AC66**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 2691/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 76X9-XJT5-Y2Y1-AC66